



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 619 /2008

Abre crédito especial ao Orçamento de 2008, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária em vigor e em conformidade com o Art. 41, inciso II da Lei 4.320, decreta :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial ao Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 2º - O Valor acima citado atenderá as despesas classificadas conforme abaixo :

02 – PODER EXECUTIVO - 2.010 – GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER - 27 – ESPORTE E LAZER - 812 – DESPORTO COMUNITARIO - 46 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
1.045 – REFORMA/RESTAURAÇÃO/AMPLIAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51 – OBRAS E INTALAÇÕES 10.000,00

Art. 3º - Em cumprimento ao Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64, constituem fonte de recursos a este credito especial a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02 – PODER EXECUTIVO - 2003 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 – ADMINISTRAÇÃO - 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 07 – ADMINISTRAÇÃO
1.005 – CONST.AMPL.REF.GERENCIA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51 – OBRAS E INTALAÇÕES
10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARNAÚBA DOS DANTAS, RN, 06 de novembro de 2008.

PUBLICAÇÃO Nº 18/08
Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal N.º
17-A de 02 de Janeiro/2002.
Em 06/11/2008



Funcionário Responsável


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL